



Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso



LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

2024





MENSAGEM Nº 008/2023

Morrinhos – CE, 11 de Abril de 2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS
PROTOCOLO
Recebido em: 14/04/23
VISTO

Anualmente, respeitado o prazo previsto na legislação em vigor, o Poder Executivo Municipal envia à Câmara Municipal o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Trata-se de um instrumento fundamental, componente do ciclo de orçamento e planejamento da administração pública, por estabelecer as diretrizes do Orçamento Municipal.

Basicamente, as diretrizes dizem respeito aos seguintes temas, listados no artigo 1º da PLDO:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

Com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal em 2000 (Lei Complementar nº 101/2000), a LDO ganhou ainda mais importância e passou a ser dotada de uma visão mais ampla das finanças públicas.

Anteriormente com viés mais direcionado à execução das ações orçamentárias e



(88) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br



morrinhos.ce.gov.br



RUA. JOSÉ IBIAPINA ROCHA, Nº 829 CENTRO,
CEP: 62550-000 - MORRINHOS -CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10



entregas à população que seriam realizadas pela municipalidade, passou a colocar em primeiro plano também o equilíbrio fiscal e orçamentário.

Tais medidas são fundamentais para a concretização das políticas públicas e para o bom funcionamento da máquina administrativa, facetas que até então não tinham força de lei.

Nesse sentido, integram o presente Projeto de Lei, além do texto legal, os seguintes anexos, conforme artigo 2º do PLDO, em consonância com o artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal:

- a) Anexo I – Riscos Fiscais;
- b) Anexo II – Metas Fiscais;
- c) Anexo III – Metas e Prioridades.

O Anexo I, basicamente, traz o rol dos riscos fiscais que podem interferir negativamente no andamento do orçamento e que não são facilmente previstos, como, por exemplo, frustração na arrecadação e a proposição de demandas judiciais de grande monta em face do Município.

O Anexo II traz uma série de projeções de metas fiscais para os próximos anos, como receitas e despesas, resultado primário, resultado nominal e a dívida pública. Além disso, apresenta uma comparação com os anos anteriores e todas as projeções são fundamentadas por indicadores.

O Anexo III, em conjunto com o artigo 19º deste projeto de lei, expressa as ações consideradas como de execução prioritária por parte da Administração, direcionando a atuação nos projetos em andamento para que possam ser finalizados, em consonância com o disposto no artigo 45 da LRF.





Ante todo o exposto, reiteramos a importância do presente Projeto de Lei para o estabelecimento das regras necessárias à elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2024 e para a consolidação de bases fiscais requeridas para a sustentabilidade das contas públicas do Município, bem como para consecução dos projetos estratégicos nele previstos. Sendo assim, submeto à consideração de Vossa Excelência o referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,


Jerônimo Neto Brandão
Prefeito Municipal

Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso



(88) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br



morrinhos.ce.gov.br



RUA. JOSÉ IBIAPINA ROCHA, Nº 829 CENTRO,
CEP: 62550-000 - MORRINHOS -CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10



Estado do Ceará
**Câmara Municipal
de Morrinhos**

A Comissão de Orçamento e Finanças apresenta ao Projeto de Lei nº 651/2023, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, e dá outras providências, a seguinte Emenda:

EMENDA ADITIVA Nº 01 – Insere o Art. 27-A do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias em pauta, restando assim modificado o texto:

Art. 27-A – O Total do repasse do Poder Executivo Municipal de Morrinhos para custear a despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, **será de 7% (sete por cento)** relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos Arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Morrinhos, aos 08 dias do mês de maio de 2023.

JUSTIFICATIVA

**APROVADO NA SESSÃO
DO DIA: 29/05/2023**

A Constituição Federal, em seu inciso I, do art. 29-A estabelece que, “em municípios com até 100.000 (cem mil) habitantes, o Duodécimo não poderá exceder a 7% relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos Arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Observe-se que, o termo “não poderá exceder” dá margem para que o limite seja qualquer um abaixo de 7%, podendo ser 4%, 5%, 6% até 7%, gerando grande insegurança para a Câmara Municipal. Essa margem de escolha prevista na expressão “não poderá exceder”, gera insegurança financeira no Poder Legislativo, pois faculta ao Prefeito, de acordo com a sua discricionariedade, estabelecer o valor do Duodécimo da Câmara.

Quando não há diálogo, prevalece a supremacia do Poder Executivo em relação à Câmara, pois este estabelece – de forma unilateral – o *quantum* que a Câmara irá receber durante o exercício financeiro, revelando-se, neste caso, uma invasão do Poder Executivo nas decisões a serem tomadas pela Câmara Municipal, pois esta terá que trabalhar com limitação de recursos, ante a inexistência de diálogo quanto os valores a serem repassados à Câmara, a título de duodécimo.

A título de exemplificação prática, trago a lume a situação do orçamento de 2023: As receitas para base de cálculo do Duodécimo de 2023 importaram em R\$ 44.976.600,45 (quarenta e quatro milhões, novecentos e setenta e seis mil, seiscentos reais e quarenta e cinco centavos), logo o percentual de 7% (sete por cento) desse valor equivaleria a R\$ 3.148.362,03 (três milhões, cento e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais, três centavos).

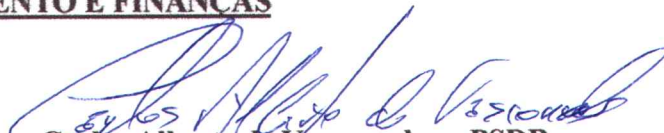
Ocorre que o Duodécimo fixado para 2023 foi de R\$ 2.760.000,00 (dois milhões e setecentos e sessenta mil reais), ou seja, a Câmara deixou de receber R\$ 388.362,03 (trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais, três centavos) em 2023, impactando sobremaneira a implantação e execução de programas legislativos.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



Antônio Rodrigues de Souza – PSDB

Presidente



Carlos Alberto de Vasconcelos – PSDB

Relator



Eloi Regina Farias de Souza Rocha – PT

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS

PROTOCOLO

Recebido em: 08/05/23

VISTO





A Comissão de Orçamento e Finanças apresenta ao Projeto de Lei nº 651/2023, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, e dá outras providências, as seguintes Emendas:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 – Altera o Art. 42 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias em pauta, restando assim modificado o texto:

Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual conterà autorização ao Poder Executivo e Poder Legislativo para abertura de créditos adicionais até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da receita consolidada estimada para o exercício de 2024, desde que a fonte custeio seja a anulação parcial ou total das dotações orçamentárias.

PROJETO DE LEI Nº 651/2023 (TEXTO ORIGINAL)

Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual conterà autorização ao Poder Executivo para abertura de créditos adicionais até o limite de 70% (setenta por cento) do valor da receita consolidada estimada para o exercício de 2023.

JUSTIFICATIVA

Da forma que está, a Câmara Municipal fica submetida a modificação do seu orçamento somente através de Decreto exarado pelo Prefeito Municipal, interferindo sobremaneira na independência entre os poderes. Ademais, em sede do Processo nº 0200769-44.2022.8.06.0120, em que são partes o Poder Executivo e o Poder Legislativo de Morrinhos, assim decidiu o Magistrado:

Ocorre que, em matéria orçamentária, sob a égide da separação dos poderes, a **Câmara Municipal possui iniciativa legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares em seu próprio orçamento**, desde que a fonte de custeio seja a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias, isto é, o remanejamento de dotações. Nesse sentido, a Lei Orgânica do Município de Morrinhos, em seu art. 28, XX, estipula que compete à Câmara de Vereadores, mediante iniciativa atuante da sua Mesa Diretora:

XX – Abrir, através de Decreto de Resolução, créditos suplementares ou especiais, anulando parcial ou totalmente, dotações já previstas em seu orçamento, observando o limite autorizado pela respectiva lei orçamentária.

Dessa forma, o que se conclui é que a **Câmara Municipal de Morrinhos possui legitimidade e iniciativa para edição de decreto para suplementação de crédito orçamentário**, desde que anulando parcial ou totalmente as dotações já previstas no orçamento do referido poder e observando o limite autorizado pela respectiva lei orçamentária.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 - Acrescenta ao Art. 63 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias em pauta, restando assim modificado o texto:

Art. 63. Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, tais como: Confederação Nacional dos Municípios Associação dos Municípios do Estado do Ceará, Associações Regionais dos Municípios, Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Estado do Ceará, Associação dos Vice-Prefeitos do Estado



**APROVADO NA SESSÃO
DO DIA: 19/05/2023**



Estado do Ceará
**Câmara Municipal
de Morrinhos**

do Ceará, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, Conselhos de Secretários Municipais de Saúde do Ceará, Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde, Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social, Conselho dos Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente do Estado do Ceará e União dos Vereadores e Câmaras do Ceará, dentre outros.

PROJETO DE LEI Nº 651/2023 (TEXTO ORIGINAL)

Art. 63 - Os poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, tais como: Confederação Nacional dos Municípios, Associação dos Municípios do Estado do Ceará, Associação Regional de Municípios, Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Estado do Ceará, Associação dos Vice-Prefeitos do Estado do Ceará, União dos Vereadores do Brasil, União dos Vereadores do Ceará, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado do Ceará, Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde, Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social e Conselho dos Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente do Estado do Ceará, dentre outros.

Morrinhos, aos 08 dias do mês de maio de 2023.

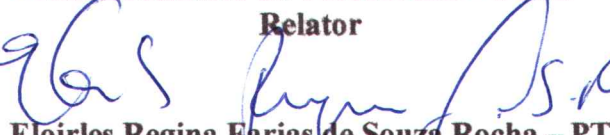
JUSTIFICATIVA

Embora já exista lei específica autorizativa do referido convênio, por zelo, é necessária a inclusão da referida entidade (União dos Vereadores e Câmaras do Ceará) em meio às outras já citadas.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS


Antônio Rodrigues de Souza – PSDB
Presidente


Carlos Alberto de Vasconcelos – PSDB
Relator


Eloirles Regina Farias de Souza Rocha – PT
Membro

APROVADO NA SESSÃO
DO DIA: 29/05/2023

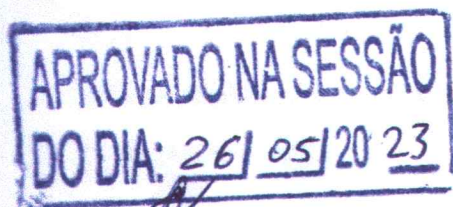
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS
PROTOCOLO
Recebido em: 08/05/23
VISTO





PROJETO DE LEI Nº 651/2023

DE 11 DE ABRIL DE 2023.



“Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2024, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Morrinhos - Ceará, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Morrinhos - Ceará, para o exercício de 2024 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e



(88) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br



morrinhos.ce.gov.br



RUA. JOSÉ IBIAPINA ROCHA, Nº 829 CENTRO,
CEP: 62550-000 - MORRINHOS - CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10



Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00 PARTE I - ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01. Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

02.00 PARTE II - ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01. Demonstrativo 1 - Metas Anuais

02.02. Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

02.03. Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores

02.04. Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido

02.05. Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

02.06. Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos servidores

02.07. Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

02.08. Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado





03.00 PARTE III - METAS E PRIORIDADES

03.01 – Expressa as ações consideradas como de execução prioritária por parte da Administração, direcionando a atuação nos projetos em andamento para que possam ser finalizados, em consonância com o PPA 2022/2023.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.





§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, as METAS ANUAIS DA LDO 2024 contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2024, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida,





deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do





Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AValiação DA SITUAÇÃO Financeira E Atuarial DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.





MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS





RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua





elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 20 – As Ações financeiras com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I – Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

II – Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;

III – Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde;

Art. 21 – As dotações destinadas à assistência à população carente serão





consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade cuja renda per capita seja inferior a meio salário-mínimo, devidamente cadastradas no CadÚnico ou cadastro em alguma unidade de Referência de Assistência Social do Município.

Art. 22 – As despesas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizados em cooperação, convênio ou repasse direto com outras esferas de governo serão incluídas de modo específico no orçamento.

Art. 23 – Se os gastos referidos no artigo anterior atingirem o limite com a prudência de que trata o artigo 22 da Lei Complementar 101/2002, a realização de serviços extraordinários ficará restrita apenas aos setores de Educação, Assistência Social e Saúde em casos excepcionais.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS.

Art. 24 - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 25 - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 26 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação vigente.





IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 27 - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 28 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 29 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.





Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 30 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2024 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 31 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 32 - O Orçamento para o exercício de 2024 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,2% (dois décimos por cento) e, no máximo 2% (dois por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de novembro de 2023, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 33 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei





Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 34 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 35 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Parágrafo Único – As alterações ou inclusão de Fontes de Recursos nos Projetos e Atividades constantes na Lei Orçamentária anual para 2024, não são caracterizadas como créditos adicionais por não alterarem os valores das dotações e poderão ser realizadas através de Decreto/Portaria/Ofício, para atender as necessidades de execução.

Art. 36 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 37 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).





Art. 38 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 39 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 40 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 41 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual conterà autorização ao Poder Executivo para abertura de créditos adicionais até o limite de 70% (setenta por cento) do valor da receita consolidada estimada para o exercício de 2023.

Parágrafo Único - Não serão considerados no limite previsto no caput deste artigo os créditos adicionais:

I - Para atender despesas com o serviço da dívida, precatórios e obrigações tributárias e contributivas;

II - para atender convênios, acordos, ajustes e operações de créditos e suas contrapartidas não previstas ou com insuficiência de dotação tendo como limite o valor anual dos contratos das





respectivas variações monetárias e cambial e da contrapartida exigida;

III - para atender determinações decorrentes de normas federais ou estaduais que entrem em vigor após a publicação da Lei Orçamentária Anual;

IV - com recursos provenientes de excesso de arrecadação e

V - com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 43 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 44 - Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada.

Art. 45 - Durante a execução orçamentária de 2024, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 46 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).





Art. 47 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 48 - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 49 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 50 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 51 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.





Art. 52 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2023, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 53 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 54 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 55 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".





VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 56 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 57 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 58 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.





Art. 60 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 61 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 62 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 63 - Os poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, tais como: Confederação Nacional dos Municípios, Associação dos Municípios do Estado do Ceará, Associação Regional de Municípios, Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Estado do Ceará, Associação dos Vice-Prefeitos do Estado do Ceará, União dos Vereadores de Educação, Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado do Ceará, Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde, Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social e Conselho dos Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente do Estado do Ceará, dentre outros.

Art. 64 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MORRINHOS – CE, aos 11 de abril de 2023.


Jerônimo Neto Brandão
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Morrinhos

ESTADO DO CEARÁ

LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

PARTE I

Anexo de Riscos Ficais

Ano de Referência: 2024

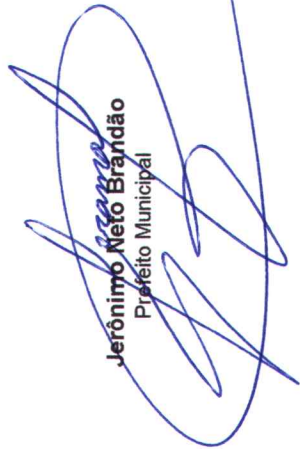
ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PASSIVOS CONTINGENTES				PROVIDÊNCIAS		(R\$)
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS		2024		PROVIDÊNCIA	2024	
Demandas Judiciais		40.000,00	Créd. Adic. por:		40.000,00	
Demandas Trabalhistas		40.000,00	Anulação de Dotações Orçamentárias		40.000,00	
Dívidas em Processo de Reconhecimento		20.000,00	Créd. Adic. por:		20.000,00	
Decisões Judiciais		20.000,00	Anulação de Dotações Orçamentárias		20.000,00	
Outros Passivos Contingentes		50.000,00	Créd. Adic. por:		50.000,00	
Outros Passivos Contingente		50.000,00	Anulação de Dotações Orçamentárias		50.000,00	
SUBTOTAL		110.000,00	SUBTOTAL		110.000,00	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS				PROVIDÊNCIAS		(R\$)
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS		2024		PROVIDÊNCIA	2024	
Frustração de Arrecadação		150.000,00	Limitação de Empenhos		150.000,00	
Frustração de Arrecadação		150.000,00	Limitação de Empenhos		150.000,00	
Outros Riscos Fiscais		30.000,00	Limitação de Empenhos		30.000,00	
Outros Riscos Fiscais		30.000,00	Limitação de Empenho		30.000,00	
SUBTOTAL		180.000,00	SUBTOTAL		180.000,00	

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

AMF (LRF, art. 4º, §3º)				(R\$)
TOTAL	290.000,00	TOTAL	290.000,00	

Notas:
FONTE: - Secretaria de Administração e Finanças
- Sistema Contábil "ASPEC"
- Emitido em 11/04/2023


Jerônimo Neto Brandão
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Morrinhos

ESTADO DO CEARÁ

LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

PARTE II

Anexo de Metas Ficais

Ano de Referência: 2024

Prefeitura Municipal de Morrinhos

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	146.456.576,60	140.796.555,09	0,068	0,523	164.031.365,79	151.948.426,88	0,074	0,565	183.715.129,68	164.110.490,49	0,080	0,610
Receitas Primárias (I)	144.517.856,60	138.932.759,66	0,068	0,516	161.859.999,39	149.937.008,48	0,073	0,557	181.283.199,31	161.938.076,67	0,079	0,602
Despesa Total	146.456.576,60	140.796.555,09	0,068	0,523	164.031.365,79	151.948.426,88	0,074	0,565	183.715.129,68	164.110.490,49	0,080	0,610
Despesas Primárias (II)	145.815.936,60	140.180.673,52	0,068	0,521	163.313.848,99	151.283.764,07	0,074	0,562	182.911.510,86	163.392.627,57	0,079	0,607
Resultado Primário (III)=(I-II)	-1.298.080,00	-1.247.913,86	-0,001	-0,005	-1.453.849,60	-1.346.755,60	-0,001	-0,005	-1.628.311,55	-1.454.550,90	-0,001	-0,005
Resultado Nominal	638.400,00	638.486,57	0,000	0,002	715.008,00	662.338,82	0,000	0,003	800.808,96	715.352,90	0,000	0,003
Dívida Pública Consolidada	4.190.235,69	4.028.298,11	0,002	0,015	4.106.430,98	3.803.941,55	0,002	0,014	4.024.302,36	3.594.860,34	0,002	0,013
Dívida Consolidada Líquida	-8.905.906,00	-8.561.724,67	-0,004	-0,032	-8.727.787,88	-8.084.878,35	-0,004	-0,030	-8.553.232,13	-7.640.498,21	-0,004	-0,028
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS		2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)		1,67	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)		10,50	10,50	10,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)		5,30	5,30	5,30
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação		4,02	3,78	3,70
Projeção do PIB do Estado - R\$ bilhões		214.062.552.768,54	222.154.117.263,19	230.373.819.601,93
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ bilhões		27.990.499.225,36	29.048.540.096,08	30.123.336.079,63

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2024	2025	2026
Valor Corrente / 1,04020	Valor Corrente / 1,07952	Valor Corrente / 1,11946

Jerônimo Neto Brandão
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Morrinhos

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2024

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	II - Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II - I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	68.438.000,00	0,035	0,279	87.632.369,02	0,045	0,345	19.194.369,02	28,04
Receitas Primárias (I)	68.230.000,00	0,035	0,278	85.575.022,78	0,044	0,337	17.345.022,78	25,42
Despesa Total	68.438.000,00	0,035	0,279	81.398.366,52	0,042	0,320	12.960.366,52	18,93
Despesas Primárias (II)	68.138.000,00	0,035	0,278	80.913.816,10	0,042	0,318	12.775.816,10	18,74
Resultado Primário (III)=(I -	92.000,00	0,000	0,000	4.661.206,68	0,002	0,018	4.569.206,68	4966,52
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,000	11.640.467,13	0,006	0,046	11.640.467,13	0,00
Dívida Pública Consolidada	8.031.365,89	0,004	0,033	4.760.271,12	0,002	0,019	-3.271.094,77	-40,72
Dívida Consolidada Líquida	5.146.591,32	0,003	0,021	-11.926.200,43	-0,006	-0,047	-17.072.791,75	-331,73

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2022

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2022	194.343.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2022	194.343.000.000,00
Previsão da RCL Estadual para 2022	24.500.000.000,00
Valor efetivo(realizado) da RCL Estadual para 2022	25.412.000.000,00

Jerônimo Neto Brandão
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Morrinhos

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										(R\$)
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	66.478.635,72	87.632.369,02	31,8	130.764.800,54	49,2	146.456.576,60	7,6	164.031.365,79	12,0	183.715.129,68	12,0
Receitas Primárias (I)	66.029.831,34	85.575.022,78	29,6	129.033.800,54	50,8	144.517.856,60	12,0	161.859.999,39	12,0	181.283.199,31	12,0
Despesa Total	59.280.745,45	81.398.366,52	37,3	130.764.800,54	60,6	146.456.576,60	12,0	164.031.365,79	12,0	183.715.129,68	12,0
Despesas Primárias (II)	59.025.613,54	80.913.816,10	37,1	130.192.800,54	60,9	145.815.936,60	12,0	163.313.848,99	12,0	182.911.510,86	12,0
Resultado Primário (III)=(I - II)	7.004.217,80	4.661.206,68	-33,5	-1.159.000,00	-124,9	-1.298.080,00	12,0	-1.453.849,60	0,0	-1.628.311,55	0,0
Resultado Nominal	7.453.022,18	6.718.552,92	-9,8	570.000,00	-91,5	638.400,00	12,0	715.008,00	12,0	800.808,96	12,0
Dívida Pública Consolidada	9.537.170,28	4.760.271,12	-50,1	4.275.750,70	-10,2	4.190.235,69	-2,0	4.106.430,98	-2,0	4.024.302,36	-2,0
Dívida Consolidada Líquida	-1.199.888,16	-11.926.200,43	893,9	-9.087.659,19	-23,8	-8.905.906,00	-2,0	-8.727.787,88	-2,0	-8.553.232,13	-2,0

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										(R\$)
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	74.470.032,52	92.793.915,56	24,6	130.764.800,54	40,9	140.796.555,09	7,7	151.948.426,88	7,9	164.110.490,49	8,0
Receitas Primárias (I)	73.967.277,37	90.615.391,62	22,5	129.033.800,54	42,4	138.932.759,66	7,7	149.937.008,48	7,9	161.938.076,67	8,0
Despesa Total	66.406.883,86	86.192.730,31	29,8	130.764.800,54	51,7	140.796.555,09	7,7	151.948.426,88	7,9	164.110.490,49	8,0
Despesas Primárias (II)	66.121.082,54	85.679.639,87	29,6	130.192.800,54	52,0	140.180.673,52	7,7	151.283.764,07	7,9	163.392.627,57	8,0
Resultado Primário (III)=(I - II)	7.846.194,82	4.935.751,75	-37,1	-1.159.000,00	-123,5	-1.247.913,86	0,0	0,00	0,0	-1.454.550,90	0,0
Resultado Nominal	8.348.949,98	7.114.275,69	-14,8	570.000,00	-92,0	613.728,13	7,7	662.338,82	7,9	715.352,90	8,0
Dívida Pública Consolidada	10.683.633,52	5.040.651,09	-52,8	4.275.750,70	-15,2	4.028.298,11	-5,8	3.803.941,55	-5,6	3.594.860,34	-5,5
Dívida Consolidada Líquida	-1.344.126,72	-12.628.653,64	839,5	-9.087.659,19	-28,0	-8.561.724,67	-5,8	-8.084.878,35	-5,6	-7.640.498,21	-5,5

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO				
2021	2022	2023	2024*	2026*
10,06	5,79	5,89	4,02	3,70
VALORES DE REFERÊNCIA				
Valor Corrente x 1,12021	Valor Corrente x 1,05890	Valor Corrente x 1,00000	Valor Corrente / 1,04020	Valor Corrente / 1,07952
			Valor Corrente / 1,11946	

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Jerônimo Neto Brandão
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Morrinhos

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	71.273.728,68	100,00	58.720.138,10	100,00	43.381.770,93	100,00
TOTAL	71.273.728,68	100,00	58.720.138,10	100,00	43.381.770,93	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

FONTE: - Secretaria de Administração e Finanças
- Sistema Contábil "ASPEC"
- Emitido em 11/04/2023

Jerônimo Neto Brandão

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Morrinhos

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2024

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS REALIZADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g)=[(Ia-IId)+IIIfh]	(h)=[(Ib-Ile)+IIIfi]	(i)=(Ic - IIIf)
	0,00	0,00	0,00

Notas:

FONTE: - Secretaria de Administração e Finanças
- Sistema Contábil "ASPEC"
- Emitido em 11/04/2023

Jerônimo Neto Brandão

Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2024

(R\$)

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00	0,00
Civil		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00	0,00
Civil		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receitas Patrimonial		0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias		0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciário do RGPS ao RPPS		0,00	0,00	0,00
Aportes Per. P/Amorti. do Déficit Atuarial do RPPS (II)		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV)=(I+III-II)		0,00	0,00	0,00

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2024

(R\$)

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
Benefício Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS ao RGPS	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2021	2022
---	------	------	------

ESTADO DO CEARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2024

(R\$)

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Vtrs. Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

- O saldo de bens e direitos de 2019 era R\$ 0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2024

(R\$)

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2024

(R\$)

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2020	2021	2022
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2020	2021	2022
Despesas Correntes XIII	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII - XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2024

(R\$)

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES


Jerônimo Neto Brandão
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Morrinhos
ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2024

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

PLANO PREVIDENCIÁRIO				(R\$)
EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2022				0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:
O Município de Morrinhos não possui RPPS, sendo vinculado ao RGPS.

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2022				0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:
O Município de Morrinhos não possui RPPS, sendo vinculado ao RGPS.


Jerônimo Neto Brandão
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Morrinhos

ESTADO DO CEARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Notas:

FONTE: - Secretaria de Administração e Finanças
- Sistema Contábil "ASPEC"
- Emitido em 11/04/2023

Jerônimo Neto Brândão
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Morrinhos

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de
Caráter Continuado

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

EVENTOS	2024
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	0,00

Notas:

FONTE: - Secretaria de Administração e Finanças
- Sistema Contábil "ASPEC"
- Emitido em 11/04/2023

Jerônimo Neto Brandão

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Morrinhos

ESTADO DO CEARÁ

LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

PARTE III

Metas e Prioridades

Ano de Referência: 2024

Ação.....: 0201 - Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Governamental

Descrição: assegurar a eficácia do processo gerencial da Secretaria consubstanciando-se nos preceitos constitucionais e infraconstitucionais

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0202 - Ações de Cooperação Técnica e Financeira com Entidades Públicas e Privadas
Descrição: Assegurar a firmção de convênios com Entidades Públicas e Privadas

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 0003 - Controle Interno e Ouvidoria

Garantir a defesa do patrimônio público, promover a transparência e a participação social e contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços públicos e agir para que as demandas registradas sejam analisadas, apuradas e, quando for o caso, solucionadas pelos setores competentes

Ação.....: 0301 - Funcionamento da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município

Descrição: Garantir a defesa do patrimônio público, promover a transparência e a participação social e analisar as demandas registradas pela população

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 0002 - Gestão Administrativa

Coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à administração de todas os órgãos municipais

Ação.....: 0203 - Divulgação e Promoção do Município

Descrição: Promover Ações que visem a divulgação dos atos administrativos do município

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0204 - Publicidade dos Atos Oficiais e Legais

Descrição: Assegurar a publicidade dos atos oficiais de interesse do município

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Órgão: 03 - Secretaria de Administração e Finanças

Função: 03 - Essencial à Justiça

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0004 - Gestão Financeira

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0206 - Aperfeiçoamento do Plano de Cargos e Carreiras

Descrição:	Assegurar a implementação do plano de cargos e carreiras do servidor público		
Unidade de medida:	-	Quantidade 2024:	1
Função: 28 - Encargos Especiais			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0006 - Serviços da Dívida Interna Contratada Gestão da Dívida Pública Fundada do Município			
Ação.....: 0002 - Pagamento de Sentenças Judiciais			
Descrição:	Concretizar o que foi determinado em juízo ao final do processo de execução judicial.		
Unidade de medida:	-	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 0003 - Pagamento de Idenizações Trabalhistas			
Descrição:	Pagamento de Idenizações Trabalhistas		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2024:	1
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna			
Programa: 0006 - Serviços da Dívida Interna Contratada Gestão da Dívida Pública Fundada do Município			
Ação.....: 0001 - Amortização da Dívida Contratada			
Descrição:	Assegurar o pagamento de parcelas da dívida e seus encargos		
Unidade de medida:	-	Quantidade 2024:	1
Subfunção: 845 - Outras Transferências			
Programa: 0007 - Contribuição para Formação do PASEP Assegurar a contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público do Município.			
Ação.....: 0701 - Contribuições para Formação do PASEP			
Descrição:	Assegurar a contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público		
Unidade de medida:	-	Quantidade 2024:	1

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 9999 - Reserva de Contingência
Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e abertura de
Créditos Adicionais Suplementares

Ação.....: 0909 - Reserva de Contingência
Descrição: Reserva de Contingência

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Órgão: 04 - Secretaria de Infra-Estrutura

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão Administrativa
Coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à administração de todas os órgãos municipais

Ação.....: 0208 - Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
 Descrição: assegurar a eficácia do processo gerencial da Secretaria consubstanciando-se nos preceitos constitucionais e infraconstitucionais

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão Administrativa
Coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à administração de todas os órgãos municipais

Ação.....: 0223 - Desapropriação de Imóvel de Interesse da Secretaria de Infraestrutura

Descrição: Assegurar a Desapropriação de Imóveis de interesse da Secretaria de Infraestrutura.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0022 - Gestão dos Serviços de Infraestrutura Urbana

Proporcionar um conjunto de elementos estruturais que impulsiona o desenvolvimento socioeconômico do município

Ação.....: 2201 - Obras de Acessibilidade aos Prédios Públicos

Descrição: Assegurar a realização de Obras de Acessibilidade aos Prédios Públicos.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2202 - Const. Ampliação e/ou Recuperação de Praças e Urbanização de Vias Públicas

Descrição: Assegurar a urbanização da Beiro Rio, conclusão da Avenida Alcides Rocha, Construção de Ciclovias nas Praças e Avenidas e Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Praças e Urbanização de Vias Públicas.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2204 - Construção e Ampliação de Cemitérios Públicos

Descrição: Assegurar a construção cemitérios públicos, bem como ampliação das unidades da Sede e do Sítio e demais localidades do município.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2205 - Instalação de Parques Infantis e Academias em Áreas Públicas

Descrição: Assegurar a instalação de parques infantis e academias em praças e demais áreas públicas

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0022 - Gestão dos Serviços de Infraestrutura Urbana

Proporcionar um conjunto de elementos estruturais que impulsiona o desenvolvimento socioeconômico do município

Ação.....: 2206 - Pavimentação Asfáltica, em Intertravado, Paralelepípedo e Pedra Tosca

Descrição: Assegurar a pavimentação asfáltica, em intertravado, paralelepípedo e pedra

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0026 - Gestão de Habitações Urbanas

Assegurar a construção de casas populares, possibilitando moradia digna para pessoas de baixa renda.

Ação.....: 2602 - Construção e Melhoria de Unidades Habitacionais Urbanas

Descrição: Assegurar a construção e melhoria de habitações urbanas

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0027 - Gestão dos Serviços de Saneamento Básico

Desenvolver um conjunto de serviços em benefício da comunidade, através de coleta e tratamento de esgoto, drenagem urbana e coleta de resíduos sólidos

Ação.....: 2701 - Construção de Kits Sanitários

Descrição: Assegurar a construção de kits Sanitários

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2702 - Drenagem e Saneamento de Áreas Urbanas

Descrição: Assegurar a drenagem e o saneamento de áreas urbanas do município e Conservação de Canal das Águas Pluviais.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Programa: 0029 - Gestão dos Serviços de Recursos Hídricos

Assegurar uma melhor gestão dos Recursos Hídricos existentes no município.

Ação.....: 2902 - Construção de Tecnologias Sociais (Cisternas, Bio Digestor e Bio Água

Descrição: Assegurar a Construção de Tecnologias Sociais (Cisternas, Bio Digestor e Bio Água

Unidade de medida: -	Quantidade 2024: 1
Função: 22 - Indústria	
Subfunção: 661 - Promoção Industrial	
Programa: 0040 - Promoção do Trabalho e Geração de Emprego e Renda Conjunto de programas, ações e medidas de natureza pública ou em parceria entre o setor público e privado como objeto central de atenção e que têm como principal objetivo incrementar as ofertas de oportunidade de trabalho	
Ação.....: 4002 - Construção de Galpão Industrial Descrição: Assegurar a Construção de Galpão Industrial com forma de incentivo ao emprego e a renda.	
Unidade de medida: -	Quantidade 2024: 1
Função: 23 - Comércio e Serviços	
Subfunção: 692 - Comercialização	
Programa: 0022 - Gestão dos Serviços de Infraestrutura Urbana Proporcionar um conjunto de elementos estruturais que impulsiona o desenvolvimento socioeconômico do município	
Ação.....: 2203 - Construção de Mercados e Centros de Abastecimento e Feiras Descrição: Assegurar a Construção, Ampliação e/ou recuperação de Mercados e Centros de Abastecimento e Construção do Centro de Feiras.	
Unidade de medida: -	Quantidade 2024: 1
Função: 25 - Energia	
Subfunção: 751 - Conservação de Energia	
Programa: 0033 - Distribuição de Energia Elétrica e/ou Solar Possibilitar o fornecimento de energia em vias públicas e nos diversos equipamentos públicos do município	
Ação.....: 3301 - Ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica e/ou Solar	

Descrição: Assegurar a Ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica e/ou Solar, eliminando a falta de oferta de energia no município

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0023 - Gestão dos Serviços Gerais de Utilidade Pública
Promover a prestação de serviços de qualidade e que têm a finalidade de atender necessidades da sociedade

Ação.....: 2303 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
Descrição: Assegurar a Manutenção de qualidade dos Serviços de Iluminação Pública, eliminando a falta constante de energia elétrica

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0034 - Melhoria da Malha Rodoviária Municipal
Assegurar a melhoria das estradas vicinais do município.

Ação.....: 3402 - Abertura e Manutenção de Estradas Vicinais
Descrição: Assegurar a abertura e manutenção de estradas vicinais

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 3403 - Construção, Ampliação e Recuperação de Pontes, Passagens Molhadas e Bueiros
Descrição: Assegurar a construção, ampliação e recuperação de pontes, passagens molhadas e bueiros

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Órgão: 05 - Sec. de Educacao, Cultura e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão Administrativa

Coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à administração de todas os órgãos municipais

Ação.....: 0218 - Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Descrição: assegurar a eficácia do processo gerencial da Secretaria consubstanciando-se nos preceitos constitucionais e infraconstitucionais

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0222 - Desapropriação de Imóvel de Interesse da Secretaria de Educação
Descrição: Assegurar a Desapropriação de Imóveis de interesse da Secretaria de Educação.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0014 - Gestão dos Serviços do Ensino Fundamental
promover o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo e a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade

Ação.....: 1401 - Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Educação - FME
Descrição: Assegurar o funcionamento do Fundo Municipal de Educação - FME

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1402 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FME
Descrição: Assegurar a manutenção e desenvolvimento da Rede de Ensino Fundamental

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1405 - Distrib. de Fardamentos e Material de Apoio aos Alunos a Alunos Ens Fundamental
Descrição: Assegurar a distribuição de fardamentos e material didático a alunos do ensino fundamental

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1406 - Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Quadras de Esportes em Escolas
Descrição: Assegurar a Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Quadras de Esportes em Escola

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1407 - Const., Ampliação e/ou Recuperação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental

Descrição:	Assegurar a construção e melhoria de escolas do Ensino Fundamental		
Unidade de medida:	-	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 1408 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%			
Descrição:	Assegurar a manutenção e desenvolvimento da Rede de Ensino fundamental - fundeb 30%		
Unidade de medida:	-	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 1409 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%			
Descrição:	Assegurar a manutenção e desenvolvimento da Rede de Ensino fundamental- FUNDEB 70%		
Unidade de medida:	-	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 1410 - Const., Ampl. e/ou Recup. de Unidades Escolares do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%			
Descrição:	Assegurar a construção e melhoria de escolas do Ensino Fundamental		
Unidade de medida:	-	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 1512 - Aquisição de Ônibus Escolar			
Descrição:	Assegurar a aquisição de ônibus Escolar para transporte de alunos da rede municipal.		
Unidade de medida:	-	Quantidade 2024:	1
Programa: 0019 - Programa de Merenda Escolar			
Contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo			
Ação.....: 1901 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHES			
Descrição:	Assegurar a Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE - Creches		
Unidade de medida:	-	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 1902 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE -Ensino Fundamental			
Descrição:	Assegurar a Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental		
Unidade de medida:	-	Quantidade 2024:	1
Programa: 0020 - Programa de Transporte Escolar			

Facilitar o acesso e a permanência das crianças residentes em áreas rurais ao ensino público com segurança e conforto

Ação.....: 2001 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE
Descrição: Assegurar a manutenção do programa de Transporte Escolar da Educação Básica .

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2003 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 30%
Descrição: Assegurar a Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 30%

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0020 - Programa de Transporte Escolar
Facilitar o acesso e a permanência das crianças residentes em áreas rurais ao ensino público com segurança e conforto

Ação.....: 2002 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar do Ensino Médio
Descrição: Assegurar a Manutenção do Programa de Transporte Escolar do Ensino Médio

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Subfunção: 364 - Ensino Superior

Programa: 0018 - Gestão dos Serviços do Ensino Superior
Proporcionar ao aluno do município a formação em uma área específica, que permite o desempenho de uma profissão que exija formação própria, dando ao profissional mais possibilidade de entrada no mercado de trabalho.

Ação.....: 1801 - Apoio a Estudantes Universitários
Descrição: Assegurar o transporte ao estudante universitário e demais apoio.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0015 - Gestão dos Serviços da Educação Infantil
ofertar o desenvolvimento integral à criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Ação.....: 1501 - Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Unidades Escolares do Ensino Infantil

Descrição: Assegurar a construção, ampliação, recuperação e aquisição de equipamentos para as Unidades Escolares do Ensino Infantil

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1504 - Manutenção e Desenvolvimento da Rede de Ensino Infantil - FME
Descrição: Assegurar a manutenção e funcionamento das unidades escolares do ensino infantil

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1505 - Const., Ampl. e/ou Recup. de Unidades Escolares do Ensino Infantil - FUNDEB 30%
Descrição: Assegurar a Construção, Ampl e Reforma de Unidades escolares do Ens Infantil - FUNDEB 30%

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1506 - Manutenção e Desenvolvimento da Rede de Ensino Infantil - CRECHE 70%
Descrição: Assegurar a Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Infantil - CRECHE - FUNDEB 70%

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1507 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Pré-Escola - FUNDEB 30%
Descrição: Assegurar a manutenção e desenvolvimento do Ensino Infantil - Pré-escola - FUNDEB 30%

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1508 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB 30%
Descrição: Assegurar a manutenção e desenvolvimento do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB 30%

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1509 - Manutenção e Desenvolvimento da Rede de Ensino Infantil - Pré Escola-FUNDEB 70%
Descrição: Assegurar a Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1510 - Construção, Ampliação e Recuperação de Creches
Descrição: Assegurar a construção, ampliação e recuperação de Creches no Município.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1511 - Distribuição de Fardamentos e Material de Apoio aos Alunos da Educação Infantil
Descrição: Assegurar a Distribuição de Fardamentos e Material de Apoio aos Alunos da Educação Infantil.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Programa: 0019 - Programa de Merenda Escolar
Contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo

Ação.....: 1903 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE - Pré-Escola
Descrição: Assegurar a Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE - Pré-Escola

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0016 - Gestão dos Serviços da Educação de Jovens e Adultos
Proporcionar oportunidade a pessoas com 15 anos ou mais que não completaram o ensino fundamental ou médio

Ação.....: 1601 - Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos - FME
Descrição: Assegurar a manutenção e funcionamento da Educação de Jovens e Adultos

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1603 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%
Descrição: Assegurar o ensino a pessoas com 15 anos ou mais que não completaram o ensino fundamental ou médio - FUNDEB

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1604 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%
Descrição: Assegurar o ensino a pessoas com 15 anos ou mais que não completaram o ensino fundamental ou médio - FUNDEB

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Programa: 0019 - Programa de Merenda Escolar

Contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo

Ação.....: 1904 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Jovens e Adultos
Descrição: Assegurar a Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE - Jovens e Adultos

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 0017 - Gestão dos Serviços da Educação Especial

Proporcionar Escola Acessível como medida estruturante para a consolidação de um sistema educacional inclusivo, concorrendo para a efetivação da meta de inclusão plena, condição indispensável para uma educação de qualidade.

Ação.....: 1701 - Manutenção do Programa de Atendimento Educacional Especializado - AEE
Descrição: Assegurar Escola Acessível como medida estruturante para a consolidação de um sistema educacional inclusivo, concorrendo para a efetivação da meta de inclusão plena, condição indispensável para uma educação de qualidade

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1702 - Manutenção do Programa de Atendimento Educacional Especializado-AEE-FUNDEB 30%
Descrição: Assegurar Escola Acessível como medida estruturante para a consolidação de um sistema educacional inclusivo, concorrendo para a efetivação da meta de inclusão plena, condição indispensável para uma educação de qualidade

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1703 - Manutenção do Programa de Atendimento Educacional Especializado-AEE-FUNDEB 70%
Descrição: Assegurar Escola Acessível como medida estruturante para a consolidação de um sistema educacional inclusivo, concorrendo para a efetivação da meta de inclusão plena, condição indispensável para uma educação de qualidade

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Programa: 0019 - Programa de Merenda Escolar

Contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo

Ação.....: 1905 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Educação Especial

Descrição: Assegurar a Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE - Educação Especial

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0021 - Gestão do Programa de Difusão Cultural
Incentivar a difusão das diversidades culturais existentes no município

Ação.....: 2103 - Apoio a Cultura na Crise da COVID19
Descrição: Ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0021 - Gestão do Programa de Difusão Cultural
Incentivar a difusão das diversidades culturais existentes no município

Ação.....: 2102 - Construção de Centros Culturais no Município
Descrição: Assegurar a construção de teatros e demais centros culturais, visando o estímulo às artes

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2104 - Desenvolvimento e Expansão Cultural e Artística e Apoio ao Artesanato Municipal
Descrição: Assegurar o desenvolvimento e expansão cultural e artística, com ações de Apoio ao Artesanato Municipal.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento

Programa: 0035 - Gestão dos Serviços de Desporto e Lazer
Desenvolver e implementar políticas públicas inclusivas e de afirmação do esporte e do lazer como direitos sociais dos cidadãos, colaborando para o desenvolvimento dos jovens do município

Ação.....: 0210 - Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde

Descrição: Assegurar condição ao Conselho Social para execução da função de controle de forma ativa e eficiente

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0221 - Desapropriação de Imóvel de Interesse da Secretaria de Saúde
Descrição: Assegurar a Desapropriação de Imóveis de interesse da Secretaria de Saúde.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0002 - Gestão Administrativa
Coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à administração de todas os órgãos municipais

Ação.....: 0217 - Programa de Capacitação dos Profissionais de Saúde
Descrição: Desenvolvimento profissional e pessoal dos servidores, no intuito de que ampliem suas habilidades e melhorar o desempenho na execução das tarefas e no trato com o público

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0010 - Gestão dos Serviços da Atenção Básica
Promover no município o conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a redução de danos e manutenção da saúde pública.

Ação.....: 1001 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica
Descrição: Atendimento à saúde, de base, de forma ordenada e com resolutividade, para coordenar o cuidado com a necessidade de saúde dos usuários

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1002 - Construção, Ampliação e Recuperação de Unidades Básicas de Saúde
Descrição: Assegurar a construção e modernização da UBS existentes no município.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1003 - Manutenção de Academia de Saúde
Descrição: Programa de Academia de Saúde.

	Unidade de medida: -	Quantidade 2024:	1
Ação.....:	1004 - Ampliação da Rede de Atenção Primária		
Descrição:	Assegurar a Ampliação da Rede de Atenção Primária.		
	Unidade de medida: -	Quantidade 2024:	1
Programa: 0011 -	Gestão dos Serviços da Atenção Ambulatorial e Hospitalar		
	Assegurar o atendimento de qualidade à população através do ambulatório e hospital municipal		
Ação.....:	1108 - Impl da Política Nacional de Saúde Integ das Populações do Campo e das Floresta		
Descrição:	Implantação da Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo e das Florestas, em obediência a Portaria 2.8666 de 02/12/2011.		
	Unidade de medida: -	Quantidade 2024:	1
Programa: 0037 -	Academia de Saúde		
	Disponibilizar uma infraestrutura com equipamentos de academias de saúde para população		
Ação.....:	3701 - Implantação e Funcionamento da Academias de Saúde		
Descrição:	Disponibilizar uma infraestrutura com equipamentos de academia de saúde para população		
	Unidade de medida: -	Quantidade 2024:	1
Programa: 0039 -	Enfrentamento da Emergência do COVID19		
	Desenvolvimento de conjunto de ações para combate ao COVID no município		
Ação.....:	3901 - Ações de Prevenção e Combate ao COVID 19 - Atenção Básica		
Descrição:	Desenvolvimento de conjunto de ações para combate ao COVID na Atenção Básica.		
	Unidade de medida: -	Quantidade 2024:	1
Subfunção: 302 -	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 0011 -	Gestão dos Serviços da Atenção Ambulatorial e Hospitalar		
	Assegurar o atendimento de qualidade à população através do ambulatório e hospital municipal		
Ação.....:	1101 - Ampliação e Modernização do Hospital Municipal		
Descrição:	Melhor o atendimento na rede de unidades de alta e média Complexidade ambulatorial e hospitalar, bem como os serviços inseridos deste campo		
	Unidade de medida: -	Quantidade 2024:	1

Ação.....: 1102 - Transferência a Consórcio Público de Saúde			
Descrição:	Assegurar a participação do município no rateio das despesas do Consórcio Público de Saúde		
Unidade de medida: -		Quantidade 2024:	1
Ação.....: 1103 - Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
Descrição:	Manter o atendimento na rede de unidades de alta e média complexidade ambulatorial e hospitalar, bem como os serviços inseridos deste campo		
Unidade de medida: -		Quantidade 2024:	1
Ação.....: 1104 - Manutenção da Casa de Apoio em Fortaleza			
Descrição:	Assegurar a manutenção da Casa de Apoio do município na capital do estado, como forma de apoio a pessoas de baixa renda que se deslocam à Capital para atendimento médico especializado		
Unidade de medida: -		Quantidade 2024:	1
Ação.....: 1105 - Manutenção das Atividades do CAPS			
Descrição:	Assegurar o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), para atendimento às pessoas com sofrimento ou transtorno mental		
Unidade de medida: -		Quantidade 2024:	1
Ação.....: 1106 - Aquisição de Transporte para o Hospital			
Descrição:	Aquisição de Transporte para o Hospital Municipal.		
Unidade de medida: -		Quantidade 2024:	1
Ação.....: 1107 - Instalação do Centro Cirúrgico no Hospital Municipal			
Descrição:	Implantação de Centro Cirúrgico no Hospital Municipal.		
Unidade de medida: -		Quantidade 2024:	1
Ação.....: 1109 - Manutenção de Convênio com Hospital Filantrópico			
Descrição:	Assegurar a Manutenção de Convênio com Hospital Filantrópico .		
Unidade de medida: -		Quantidade 2024:	1
Ação.....: 1110 - Construção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			

Descrição:	Adequar o município com unidade especializada em saúde mental para tratamento e reinserção social de pessoas com transtorno mental grave e persistente.		
Unidade de medida:	-	Quantidade 2024:	1
Programa: 0024 - Promover o Atendimento Especializado em Saúde Promover o atendimento especializado em várias áreas da saúde em benefício da população.			
Ação.....: 2301 - Implantação do Centro de Especialidade Médica			
Descrição:	Assegurar a implantação do Centro de Especialidade Médica.		
Unidade de medida:	-	Quantidade 2024:	1
Programa: 0039 - Enfrentamento da Emergência do COVID19 Desenvolvimento de conjunto de ações para combate ao COVID no município			
Ação.....: 3903 - Ações de Prevenção e Combate ao COVID 19 - Atendimento Hospitalar			
Descrição:	Desenvolvimento de conjunto de ações para combate ao COVID no Atendimento Hospitalar.		
Unidade de medida:	-	Quantidade 2024:	1
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico			
Programa: 0012 - Gestão dos Serviços de Assistência Farmacêutica Assegurar o uso racional de medicamentos à população buscando avaliar e garantir a necessidade, a segurança e a efetividade no processo de utilização de medicamentos			
Ação.....: 1201 - Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica			
Descrição:	Assegurar o fornecimento de medicamentos à população buscando avaliar e garantir a necessidade, a segurança e a efetividade no processo de utilização de medicamentos		
Unidade de medida:	-	Quantidade 2024:	1
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária			
Programa: 0013 - Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde Assegurar a observação e análise permanentes da situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos, com controle epidemiológico, ambiental e sanitário.			
Ação.....: 1301 - Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde			
Descrição:	Assegurar o conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e		

danos, com controle epidemiológico, ambiental e sanitário			
Unidade de medida: -		Quantidade 2024:	1
Subfunção: 481 - Habitação Rural			
Programa: 0026 - Gestão de Habitações Urbanas			
Assegurar a construção de casas populares, possibilitando moradia digna para pessoas de baixa renda.			
Ação.....: 2603 - Construção e Melhoria de Habitações Rurais			
Descrição: Assegurar a manutenção do programa de substituição de Casas de Pau a Pique por Alvenaria nas diversas localidades rurais do município.			
Unidade de medida: -		Quantidade 2024:	1
Órgão: 07 - Secretaria de Assistência Social			
Função: 08 - Assistência Social			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0002 - Gestão Administrativa			
Coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à administração de todas os órgãos municipais			
Ação.....: 0211 - Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social			
Descrição: Gerenciamento Estratégico, fortalecimento e Manutenção dos Serviços Administrativo e Financeiro do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (Órgão Gestor / Secretaria e Unidade Vinculada).			
Unidade de medida: -		Quantidade 2024:	1
Ação.....: 0212 - Manut e Apoio às Ativ das Conferências Mun de Assist. Social e de Outros Conselh			
Descrição: Assegurar Manutenção das Conferências Municipais de Assistência Social e de Outros Conselhos.			
Unidade de medida: -		Quantidade 2024:	1
Ação.....: 0213 - Funcionamento e Manutenção dos Conselhos Vinculados			
Descrição: Assegurar condição aos Conselhos sociais para execução da função de controle			

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0802 - Aprimoramento da Gestão do SUAS e Fortalecimento do CMAS - IGD/SUAS			
Descrição:	Execução das ações de melhoria na atuação da gestão na implementação, execução e monitoramento de benefícios, programas, projetos e serviços da assistência social		
Unidade de medida:	-	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 0803 - Bloco dos Serviços da Prestação Social Básica - PSB			
Descrição:	Assegurar a execução de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização das famílias e de indivíduos, conforme a situação de vulnerabilidade social apresentanda		
Unidade de medida:	-	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 0804 - Bloco dos Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			
Descrição:	Manutenção e Funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social.		
Unidade de medida:	-	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 0805 - Manutenção e Fortalecimento da Gestão de Benefícios Eventuais			
Descrição:	Visam o atendimento imediato de necessidades humanas básicas decorrentes de contingências sociais		
Unidade de medida:	-	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 0806 - Manutenção das Ações de Educação Permanente dos Trabalhadores do SUAS			
Descrição:	Assegurar a Manutenção das Ações de Educação Permanente dos Trbalhadores do SUAS. (Formação e Qualificação Profissional)		
Unidade de medida:	-	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 0807 - Manutenção do Programa BPC na Escola			
Descrição:	Garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, que recebem o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social		
Unidade de medida:	-	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 0808 - Manutenção do Cadastro Único e Progama Bolsa Família - IGD/BPF			
Descrição:	Execução das ações de melhoria da gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família no município, incluindo aquisição de Aquisição de Veículo, Material		

Permanente de Demais Materiais.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0810 - Construção do Centro e Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
Descrição: Assegurar a construção do Centro e Referência Especializado de Assistência Social.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0811 - Manutenção do Programa de Concessão de Doações Diversas
Descrição: Concessão diversas a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0814 - Manutenção do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho
Descrição: Assegurar a Manutenção do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0815 - Manut e Apoio às Atividades da Semana do Bebê e da Semana da Primeira Infância 0
Descrição: Assegurar a manutenção e Apoio às Atividades da Semana do Bebê e da Semana da
Primeira Infância.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0816 - Criação e Manutenção de Casa de Passagem para Indivíduos, Famílias e Idosos
 Descrição: Criação e Manutenção de Casa de Passagem para atendimento a Indivíduos em ,
 Famílias e Idosos em situação de Vulnerabilidade Social , que se encontram em
 situação de rua e ou abandono.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0817 - Reformas e Ampliação dos Espaços Físicos da Proteção Social Básica e Especial
 Descrição: Assegurar Reformas e Ampliação dos Espaços Físicos da Proteção Social Básica e Especial .

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Função: 11 - Trabalho

Subfunção: 333 - Empregabilidade

Programa: 0040 - Promoção do Trabalho e Geração de Emprego e Renda

Conjunto de programas, ações e medidas de natureza pública ou em parceria entre o setor público e privado como objeto central de atenção e que têm como principal objetivo incrementar as ofertas de oportunidade de trabalho

Ação.....: 4001 - Realização de Cursos Profissionalizantes
Descrição: Assegurar desenvolvimento de cursos profissionalizantes como forma de incentivo a geração de emprego e renda

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Órgão: 08 - Sec de Agricultura, Rec Hid.e Meio Ambie

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0030 - Gestão dos Serviços de Abastecimento e Agricultura
incentivar a agricultura através de políticas públicas que estimulem o desenvolvimento rural e forneçam condições aos produtores rurais com meios de aprimorar seus processos e otimizar a produção e entrega de seus produto

Ação.....: 3006 - Apoio a Defesa Civil Municipal
Descrição: Assegurar o apoio a Defesa Civil Municipal

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0022 - Gestão dos Serviços de Infraestrutura Urbana
Proporcionar um conjunto de elementos estruturais que impulsiona o desenvolvimento socioeconômico do município

Ação.....: 2208 - Aquisição e Manutenção de Patrulha Mecanizada
Descrição: Assegurar a Aquisição e Manutenção de Patrulha Mecanizada

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Programa: 0025 - Gestão dos Serviços de Abastecimento de Água
disponibilizar água potável de qualidade para o consumo humano e de animais.

Ação.....: 2502 - Manutenção dos Sistemas de Abastecimento d'água das Comunidades
 Descrição: Assegurar o fornecimento de água potável em diversas comunidades do Município.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0022 - Gestão dos Serviços de Infraestrutura Urbana
Proporcionar um conjunto de elementos estruturais que impulsiona o desenvolvimento socioeconômico do município

Ação.....: 2207 - Implantação do Sistema de Coleta Seletiva com Industria de Reciclagem
 Descrição: Assegurar a implantação do Sistema de Coleta Seletiva com Industria de Reciclagem

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Programa: 0028 - Gestão das Políticas de Meio Ambiente
Conciliar o desenvolvimento econômico e social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico.

Ação.....: 2801 - Manutenção de Programas e Projetos e Política Ambiental
Descrição: Assegurar a manutenção de Programas e Projetos de desenvolvimento da política ambiental

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2803 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos
 Descrição: Assegurar repasses através do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Programa: 0028 - Gestão das Políticas de Meio Ambiente
Conciliar o desenvolvimento econômico e social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico.

Ação.....: 2805 - Manutenção do Fundo de Defesa do Meio Ambiente - FUNDEMA

Descrição: Assegurar a manutenção do Fundo de Defesa do Meio Ambiente

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Programa: 0029 - Gestão dos Serviços de Recursos Hídricos

Assegurar uma melhor gestão dos Recursos Hídricos existentes no município.

Ação.....: 2901 - Construção de Açudes, Barragens, Adutoras e Poços Profundos

Descrição: Assegurar a Construção de Açudes, Barragens, Adutoras e Poços Profundos

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão Administrativa

Coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à administração de todas os órgãos municipais

Ação.....: 0214 - Gestão e Manut. das Atividades da Sec de Agric. Rec. Hídricos e Meio Ambiente

Descrição: assegurar a eficácia do processo gerencial da Secretaria consubstanciando-se nos preceitos constitucionais e infraconstitucionais

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho

Programa: 0030 - Gestão dos Serviços de Abastecimento e Agricultura

incentivar a agricultura através de políticas públicas que estimulem o desenvolvimento rural e forneçam condições aos produtores rurais com meios de aprimorar seus processos e otimizar a produção e entrega de seus produto

Ação.....: 3001 - Garantia do Seguro Safra

Descrição: Assegurar a Garantia do Seguro Safra. Assegurar ao agricultor familiar um benefício financeiro, pela perda da safra devido ao fenômeno da estiagem ou do excesso hídrico

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0030 - Gestão dos Serviços de Abastecimento e Agricultura

incentivar a agricultura através de políticas públicas que estimulem o desenvolvimento rural e forneçam condições aos produtores rurais com meios de aprimorar seus processos e otimizar a produção e entrega de seus produto

Ação.....: 3002 - Manutenção do Centro de Feiras
Descrição: Assegurar a manutenção dos progrmas de fortalecimento da Agricultura Familiar
Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 3003 - Implantação de Agroindústria
Descrição: Assegurar a implantação de Agroindústria
Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 3004 - Implementação do Selo de Inspeção Municipal - SIM
Descrição: Implementação do Selo de Inspeção Municipal - SIM .
Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 3005 - Realização de Feira Anual da Agricultura Familiar
Descrição: Assegurar a realização da Feira Anual.
Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 3007 - Programa de Aquisição de Alimentos do PAA
Descrição: Assegurar a manutenção do Programa de Aquisição de Alimentos do PAA
Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0031 - Apoio Técnico e Material ao Homem do Campo
Promover apoio técnico ao homem do campo para que as informações cheguem até eles de maneira correta e com fornecimento de material, proporcionando o aumento do emprego das Boas Práticas Agronômicas.

Ação.....: 3101 - Apoio Técnico e Material ao Homem do Campo
Descrição: Promover apoio técnico com informações correta, com material, e programas de Aradagem de Terra (Hora de Plantar) e Silagem, proporcionando o aumento do emprego das Boas Práticas Agronômicas.
Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 3102 - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas

Descrição: Assegurar a Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas, para desenvolvimento de ações junto ao homem do campo

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 3103 - Apoio Trabalhador do Campo nas Culturas de Cajucultura, Carnaubeira e Caprinocul
Descrição: Ofertar cursos, orientações técnica e material ao homem do campo para exploração da Carnaubeira, Caprinocultura e outras atividades relacionado a produção agrícola.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Subfunção: 609 - Defesa Agropecuária

Programa: 0032 - Gestão dos Serviços de Abastecimento e Agricultura
incentivar a agricultura através de políticas públicas que estimulem o desenvolvimento rural e forneçam condições aos produtores rurais com meios de aprimorar seus processos e otimizar a produção e entrega de seus produtos.

Ação.....: 0024 - Implantação da Feira da Agricultura Familiar
Descrição: Assegurar a Implantação da Feira da Agricultura Familiar

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Prefeitura Municipal de Morrinhos

ESTADO DO CEARÁ

LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

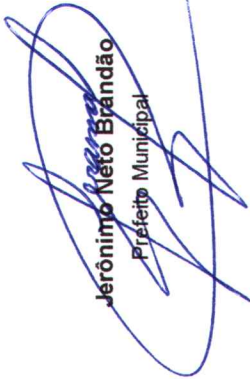
Metodologia e Memória de Cálculo

Ano de Referência: 2024

Prefeitura Municipal de Morrinhos

ESTADO DO CEARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022		2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	61.020.720,49	82.190.896,07	113.621.800,54	127.256.416,60	142.527.186,59	159.630.448,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.021.236,01	2.840.579,55	3.843.000,00	4.304.160,00	4.820.659,20	5.399.138,30
CONTRIBUIÇÕES	673.003,29	727.066,00	1.200.000,00	1.344.000,00	1.505.280,00	1.685.913,60
RECEITA PATRIMONIAL	448.804,38	2.057.346,24	1.731.000,00	1.938.720,00	2.171.366,40	2.431.930,37
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	478,09	20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.079.658,29	84.248.522,29	116.498.200,54	130.477.984,60	146.135.342,75	163.671.583,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	146.468,77	203.244,13	100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80
RECEITAS DE CAPITAL	5.457.915,23	5.441.472,95	17.143.000,00	19.200.160,00	21.504.179,20	24.084.680,70
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.457.915,23	5.441.472,95	17.143.000,00	19.200.160,00	21.504.179,20	24.084.680,70
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-6.348.450,25	-7.886.340,23	-9.770.400,00	-10.942.848,00	-12.255.989,76	-13.726.708,53
Total	66.478.635,72	87.632.369,02	130.764.800,54	146.456.576,60	164.031.365,79	183.715.129,68


Jerônimo Neto Brandão
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Morrinhos
ESTADO DO CEARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	1.021.236,01	
2022	2.840.579,55	178,15
2023	3.843.000,00	35,29
2024	4.304.160,00	12,00
2025	4.820.659,20	12,00
2026	5.399.138,30	12,00

Nota:
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

CONTRIBUIÇÕES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	673.003,29	
2022	727.066,00	8,03
2023	1.200.000,00	65,05
2024	1.344.000,00	12,00
2025	1.505.280,00	12,00
2026	1.685.913,60	12,00

Nota:
CONTRIBUIÇÕES

RECEITA PATRIMONIAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	448.804,38	
2022	2.057.346,24	358,41
2023	1.731.000,00	-15,86
2024	1.938.720,00	12,00
2025	2.171.366,40	12,00
2026	2.431.930,37	12,00

Nota:
RECEITA PATRIMONIAL

Prefeitura Municipal de Morrinhos
ESTADO DO CEARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

RECEITA DE SERVIÇOS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	
2022	478,09	0,00
2023	20.000,00	4083,31
2024	22.400,00	12,00
2025	25.088,00	12,00
2026	28.098,56	12,00

Nota:
RECEITA DE SERVIÇOS

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	65.079.658,29	
2022	84.248.522,29	29,45
2023	116.498.200,54	38,28
2024	130.477.984,60	12,00
2025	146.135.342,75	12,00
2026	163.671.583,88	12,00

Nota:
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	146.468,77	
2022	203.244,13	38,76
2023	100.000,00	-50,80
2024	112.000,00	12,00
2025	125.440,00	12,00
2026	140.492,80	12,00

Nota:
OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Prefeitura Municipal de Morrinhos
ESTADO DO CEARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	5.457.915,23	
2022	5.441.472,95	-0,30
2023	17.143.000,00	215,04
2024	19.200.160,00	12,00
2025	21.504.179,20	12,00
2026	24.084.680,70	12,00

Nota:
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	-6.348.450,25	
2022	-7.886.340,23	0,00
2023	-9.770.400,00	0,00
2024	-10.942.848,00	0,00
2025	-12.255.989,76	0,00
2026	-13.726.708,53	0,00

Nota:
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES - FUNDEB

Prefeitura Municipal de Morrinhos

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

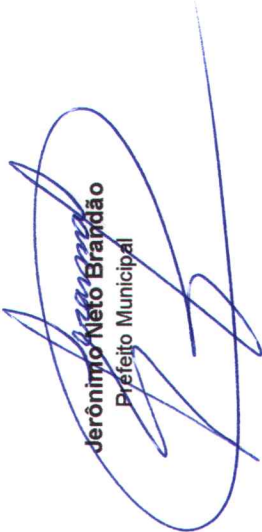
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS		EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
		2021	2022		2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)							
Pessoal e Encargos Sociais		53.298.957,57	74.282.940,55	97.683.683,09	109.405.725,06	122.534.412,07	137.238.541,51
Transferência a Estados e ao Distrito Federal		31.507.550,28	38.654.201,85	54.472.814,20	61.009.551,90	68.330.698,13	76.530.381,91
Aplicações Diretas							
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades		31.507.550,28	38.654.201,85	54.472.814,20	61.009.551,90	68.330.698,13	76.530.381,91
Juros e Encargos da Dívida							
Aplicações Diretas							
Outras Despesas Correntes							
Transferência da União		21.791.407,29	35.628.738,70	43.208.868,89	48.393.933,16	54.201.205,14	60.705.349,74
Transferência a Estados e ao Distrito Federal							
Transferência a Municípios							
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos							
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos							
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais							
Aplicações Diretas							
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades		21.791.407,29	35.628.738,70	43.208.868,89	48.393.933,16	54.201.205,14	60.705.349,74
DESPESA DE CAPITAL (II)							
Investimentos							
Transferências a União							
Transferências a Estados e ao Distrito Federal							
Transferências a Municípios							
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos							
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos							
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais							
Aplicações Diretas							
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades		5.726.655,97	6.630.875,55	32.261.117,45	36.132.451,54	40.468.345,72	45.324.547,21
Inversões Financeiras							
Transferências a Estados e ao Distrito Federal							
Transferências a Municípios							
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos							
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos							
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais							
Aplicações Diretas							
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades		5.726.655,97	6.630.875,55	32.261.117,45	36.132.451,54	40.468.345,72	45.324.547,21
Amortização da Dívida							
Aplicações Diretas							
Reserva do RPPS							
Reserva de Contingência (III)							
		255.131,91	484.550,42	570.000,00	638.400,00	715.008,00	800.808,96
		255.131,91	484.550,42	570.000,00	638.400,00	715.008,00	800.808,96
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	250.000,00	280.000,00	313.600,00	351.232,00

Prefeitura Municipal de Morrinhos

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022		2024	2025	2026
Total	59.280.745,45	81.398.366,52	130.764.800,54	146.456.576,60	164.031.365,79	183.715.129,68


Jerônimo Neto Brandão
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Morrinhos

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	5.726.655,97	
2022	6.630.875,55	15,79
2023	32.261.117,45	386,53
2024	36.132.451,54	12,00
2025	40.468.345,72	12,00
2026	45.324.547,21	12,00

Nota:

Investimentos

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	255.131,91	
2022	484.550,42	89,92
2023	570.000,00	17,63
2024	638.400,00	12,00
2025	715.008,00	12,00
2026	800.808,96	12,00

Nota:

Amortização da Dívida

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	250.000,00	0,00
2024	280.000,00	12,00
2025	313.600,00	12,00
2026	351.232,00	12,00

Nota:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)

Prefeitura Municipal de Morrinhos
ESTADO DO CEARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	31.507.550,28	
2022	38.654.201,85	22,68
2023	54.472.814,20	40,92
2024	61.009.551,90	12,00
2025	68.330.698,13	12,00
2026	76.530.381,91	12,00

Nota:
Pessoal e Encargos Sociais

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	2.000,00	0,00
2024	2.240,00	12,00
2025	2.508,80	12,00
2026	2.809,86	12,00

Nota:
Juros e Encargos da Dívida

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	21.791.407,29	
2022	35.628.738,70	63,50
2023	43.208.868,89	21,28
2024	48.393.933,16	12,00
2025	54.201.205,14	12,00
2026	60.705.349,74	12,00

Nota:
Outras Despesas Correntes

Prefeitura Municipal de Morrinhos

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

ACIMA DA LINHA						
RECEITAS PRIMÁRIAS	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	61.020.720,49	82.190.896,07	113.621.800,54	127.256.416,60	142.527.186,59	159.630.448,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.021.236,01	2.840.579,55	3.843.000,00	4.304.160,00	4.820.659,20	5.399.138,30
Contribuições	673.003,29	727.066,00	1.200.000,00	1.344.000,00	1.505.280,00	1.685.913,60
Receita Patrimonial	448.804,38	2.057.346,24	1.731.000,00	1.938.720,00	2.171.366,40	2.431.930,37
Aplicações Financeiras (II)	448.804,38	2.057.346,24	1.731.000,00	1.938.720,00	2.171.366,40	2.431.930,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	478,09	20.000,00	22.400,00	25.088,00	28.098,56
Transferências Correntes	58.731.208,04	76.362.182,06	106.727.800,54	119.535.136,60	133.879.352,99	149.944.875,35
Outras Receitas Correntes	146.468,77	203.244,13	100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	146.468,77	203.244,13	100.000,00	112.000,00	125.440,00	140.492,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - III)	60.571.916,11	80.133.549,83	111.890.800,54	125.317.696,60	140.355.820,19	157.198.518,61
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.457.915,23	5.441.472,95	17.143.000,00	19.200.160,00	21.504.179,20	24.084.680,70
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.457.915,23	5.441.472,95	17.143.000,00	19.200.160,00	21.504.179,20	24.084.680,70
Outras Receitas de Capital (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-X)	5.457.915,23	5.441.472,95	17.143.000,00	19.200.160,00	21.504.179,20	24.084.680,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	66.029.831,34	85.575.022,78	129.033.800,54	144.517.856,60	161.859.999,39	181.283.199,31

ACIMA DA LINHA						
DESPESAS PRIMÁRIAS	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (XIII)	53.298.957,57	74.282.940,55	97.683.683,09	109.405.725,06	122.534.412,07	137.238.541,51
Pessoal e Encargos Sociais	31.507.550,28	38.654.201,85	54.472.814,20	61.009.551,90	68.330.698,13	76.530.381,91
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86
Outras Despesas Correntes	21.791.407,29	35.628.738,70	43.208.868,89	48.393.933,16	54.201.205,14	60.705.349,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	53.298.957,57	74.282.940,55	97.681.683,09	109.403.485,06	122.531.903,27	137.235.731,65
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.981.787,88	7.115.425,97	32.831.117,45	36.770.851,54	41.183.353,72	46.125.356,17
Investimentos	5.726.655,97	6.630.875,55	32.261.117,45	36.132.451,54	40.468.345,72	45.324.547,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Cred. de Cap. Integ. (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	255.131,91	484.550,42	570.000,00	638.400,00	715.008,00	800.808,96
DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	5.726.655,97	6.630.875,55	32.261.117,45	36.132.451,54	40.468.345,72	45.324.547,21
RESERVA DO RPPS XXIIa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	250.000,00	280.000,00	313.600,00	351.232,00
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	59.025.613,54	80.913.816,10	130.192.800,54	145.815.936,60	163.313.848,99	182.911.510,86
RESULTADO PRIMÁRIO-Acima da linha (XXIV) = (XII -XXIII)	7.004.217,80	4.661.206,68	-1.159.000,00	-1.298.080,00	-1.453.849,60	-1.628.311,55

Prefeitura Municipal de Morrinhos

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

Meta Fiscal Para o Resultado Primário		2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício		7.004.217,80	4.661.206,68	-1.159.000,00	-1.298.080,00	-1.453.849,60	-1.628.311,55
Juros Nominais		2021	2022	2023	2024	2025	2026
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00	0,00	2.000,00	2.240,00	2.508,80	2.809,86
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XXVII) = XXIV		7.004.217,80	4.661.206,68	-1.161.000,00	-1.300.320,00	-1.456.358,40	-1.631.121,41
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício		7.453.022,18	6.718.552,92	570.000,00	638.400,00	715.008,00	800.808,96

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	2021 (b)	2022 (c)	2023 (d)	2024 (e)	2025 (f)	2026 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.537.170,28	4.760.271,12	4.275.750,70	4.190.235,69	4.106.430,98	4.024.302,36
DEDUÇÕES (XXIX)	10.737.058,44	17.600.626,41	13.710.409,89	13.436.201,69	13.167.477,66	12.904.128,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.469.941,99	20.597.239,98	16.500.000,00	16.170.000,00	15.846.600,00	15.529.668,00
Demais Haveres Financeiros	10.409,89	924.564,75	357.409,89	350.261,69	343.256,46	336.391,33
(-) Restos a Pagar (XXX)	9.743.293,44	3.007.023,46	2.800.000,00	2.744.000,00	2.689.120,00	2.635.337,60
(-) Depósitos Restituíveis e Valores	0,00	914.154,86	347.000,00	340.060,00	333.258,80	326.593,62
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.199.888,16	-12.840.355,29	-9.434.659,19	-9.245.966,00	-9.061.046,68	-8.879.825,75
Resultado Nominal - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa-XXXIb))	8.878.899,13	11.640.467,13	-3.405.696,10	-188.693,19	-184.919,32	-181.220,93

a* Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2020 (R\$7.679.010,97)

Prefeitura Municipal de Morrinhos

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

AJUSTE METODOLÓGICO	EXERCÍCIO DE 2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXd - XXXe)	56.000,00
RECEITA DE ALIEN.DE INVEST. PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) = (XXXI)	-9.245.966,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGTO. DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
RESULTADO DO BACEM (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-9.490.659,19
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX)	-9.490.659,19

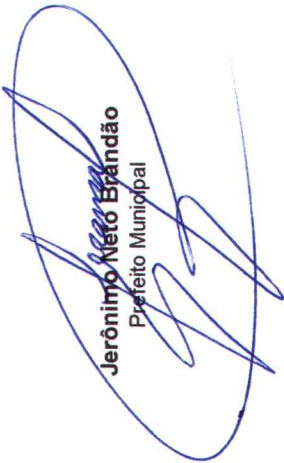
Handwritten signature of Jerônimo Neto Brandão

Jerônimo Neto Brandão
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Morrinhos

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO		2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)		9.789.804,23	9.537.170,28	4.760.271,12	4.275.750,70	4.190.235,69	4.106.430,98	4.024.302,36
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		9.789.804,23	9.537.170,28	4.760.271,12	4.275.750,70	4.190.235,69	4.106.430,98	4.024.302,36
DEDUÇÕES (II)		2.110.793,26	10.737.058,44	16.686.471,55	13.363.409,89	13.096.141,69	12.834.218,86	12.577.534,49
Ativo Disponível		4.460.520,22	20.469.941,99	20.597.239,98	16.500.000,00	16.170.000,00	15.846.600,00	15.529.668,00
Haveres Financeiros		10.409,89	10.409,89	10.409,89	10.409,89	10.201,69	9.997,66	9.797,71
(-) Restos a Pagar		2.360.136,85	9.743.293,44	3.007.023,46	2.800.000,00	2.744.000,00	2.689.120,00	2.635.337,60
(-) Depósitos Restituíveis e Valores		0,00	0,00	914.154,86	347.000,00	340.060,00	333.258,80	326.593,62
Dívida Consolidada Líquida		7.679.010,97	-1.199.888,16	-11.926.200,43	-9.087.659,19	-8.905.906,00	-8.727.787,88	-8.553.232,13


Jerônimo Neto Brandão
Prefeito Municipal

Elaborado por:

